



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO¹**

Dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Comunicação – habilitações em Jornalismo e em Produção em Comunicação e Cultura.

CAPÍTULO I

Da Definição e objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é determinado como componente obrigatório para a conclusão dos cursos de Comunicação pelo Ministério da Educação desde 1988.

Art. 2º O TCC resultará da concepção, planejamento e execução de uma pesquisa científica apresentada na forma de uma monografia ou de um trabalho prático de cunho comunicacional e/ou cultural, acompanhado necessariamente por relatório, ou memorial descritivo-analítico, que realize uma reflexão crítica sobre sua execução. Sua realização ocorrerá em três etapas (6º, 7º e 8º semestres), de forma a reunir e consolidar a experiência do estudante com os diversos conteúdos apreendidos durante o curso.

Art. 3º Esta versão do Regulamento do TCC também está alinhada à Resolução no 1, de 27 de setembro de 2013 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, órgão vinculado ao Ministério da Educação, que determina que o TCC é um componente obrigatório e deve ser desenvolvido individualmente.

§ 1º A realização de um trabalho prático de cunho comunicacional e/ou cultural poderá ser feita em conjunto, contanto que os/as estudantes desempenhem funções distintas e que o Memorial seja produzido individualmente, de modo que a avaliação seja individual.

§2º A monografia deve ser desenvolvida individualmente.

¹ Este Regulamento foi aprovado na reunião plenária de 12/11/2018, e o art. 21 e respectivos parágrafos tiveram sua redação atualizada, com aprovação na reunião plenária de 14/06/2021.

Art. 4º Para a obtenção do Grau de Bacharel em Comunicação, em suas respectivas habilitações, o/a aluno/a, além de ter concluído todas as disciplinas do currículo básico do Curso, deverá ser aprovada/o na disciplina COM 118 - Trabalho de Conclusão de Curso, em avaliação perante Comissão Examinadora (Banca).

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivo permitir à/ao estudante desenvolver:

- I. A comunicação de forma pertinente e fundamentada por meio das expressões escrita, visual, sonora e/ou audiovisual;
- II. A análise crítica de temas e de produtos relacionados ao fenômeno da Comunicação;
- III. A capacidade de síntese e avaliação das áreas de formação intelectual com apropriação dos conhecimentos adquiridos.

Art. 6º A linha de ação para o TCC será formulada em COM 116 – Elaboração de projeto em comunicação. Seu desenvolvimento, sob acompanhamento, orientação e avaliação do Orientador se dará em duas etapas subseqüentes, em COM 117 - Desenvolvimento Orientado de Projeto e COM 118 - Trabalho de Conclusão de Curso. O/a aluno/a deve estar regularmente matriculado nas respectivas disciplinas.

§ Único A matrícula em COM 118 é condicionada ao cumprimento de todas as demais disciplinas do currículo, assim como da comprovação da realização de 300h de Atividades Complementares.

CAPÍTULO II

Da Coordenação do TCC

Art. 7º A Coordenação Geral do TCC é responsabilidade de um/a professor/a membro do Colegiado de Graduação da FACOM/UFBA.

§ Único O/a Coordenador/a Geral do TCC será escolhido/a pelo colegiado de Graduação, em plenária e terá sua nomeação registrada em ata. O tempo de permanência de um/a professor/a no cargo de Coordenação do TCC será de 1 (um) ano, com possibilidade de recondução.

Art. 8º São atribuições da Coordenação do TCC:

- I. Supervisionar o preenchimento e a distribuição de vagas para as atividades de orientação, verificando, junto ao Departamento, a disponibilidade dos/as professores/as para assumir novas orientações de TCC;
- II. Fazer cumprir o calendário acadêmico estabelecido pela Universidade;
- III. Propor, controlar e acompanhar o calendário, cronograma e demais atividades relativas à apresentação dos TCCs;
- IV. Emitir certificados de participação para orientadores/as e participantes das Bancas Examinadoras;
- V. Acompanhar o lançamento de notas e frequência;
- VI. Verificar o encaminhamento da versão final dos TCCs para o Repositório Institucional da Universidade Federal da Bahia (<https://repositorio.ufba.br/ri/>).

CAPÍTULO III **Da Orientação**

Art. 9º Não é permitido o desenvolvimento nem a apresentação do TCC sem o acompanhamento de um/a Orientador/a, que deverá conduzir o/a estudante durante os semestres em que a atividade for desenvolvida, nas disciplinas COM117 e COM118.

§ 1º A Orientação deverá ser feita apenas por professores/as pertencentes ao corpo docente permanente da FCOM/UFBA, sendo vedada a professores/as substitutos/as. Membros externos ao corpo docente permanente da FCOM/UFBA poderão atuar como co-orientadores/as, desde que supervisionados pelo/a Orientador/a. Para que haja certificação da co-orientação é necessário que o Orientador/a registre para o Colegiado de graduação o nome do co-orientador/a no por meio do Termo de Aceite.

§ 2º A orientação se dará em horários e locais a serem definidos pelo/a Orientador/a, em módulos semanais de 1 hora/aula para cada projeto.

Art. 10º A matrícula em COM117 e COM118 se dará de forma presencial no Colegiado de Graduação, conforme calendário previamente divulgado, e para sua efetivação o/a estudante deverá apresentar o Termo de Aceite do/a Orientador/a, no qual este/a se compromete a acompanhar o/a estudante durante o período de realização do TCC.

§ Único Cabe à/ao aluna/o preencher o Termo de Aceite, conforme modelo disponível na página web da FCOM, e recolher a assinatura do/a Orientador/a.

Art. 11º São atribuições do/a Orientador/a:

- I. Oferecer orientação acadêmica aos trabalhos sob sua orientação;
- II. Verificar a coerência e qualidade do texto que está sendo desenvolvido, avaliando a redação e os conceitos desenvolvidos;
- III. Elaborar, junto com o/a orientando/a, o plano de trabalho, os conteúdos, etapas de desenvolvimento e cronograma de atendimento, em cumprimento aos prazos do calendário de TCC;
- IV. Controlar a frequência dos/as orientandos/as às reuniões de orientação;
- V. Encaminhar ofício com informações sobre a realização da Banca Examinadora para homologação, conforme modelo e prazo previamente divulgado pelo Colegiado.
- VI. Atribuir nota, individualmente em COM117 e em conjunto com a Banca Examinadora em COM118, ao trabalho desenvolvido.

Art. 12 A atribuição de orientações a cada professor/a não deverá ultrapassar o número de 4 (quatro) orientandos/as por disciplina (COM117 e COM118).

Art. 13 Nas situações em que o/a estudante não encontre um/a professor/a que aceite orientá-lo/a, cabe à Coordenação do TCC, juntamente com a orientação acadêmica, consultar o Departamento de Comunicação sobre os/as docentes que possuem disponibilidade e atuação relacionada à área escolhida pelo/a aluno/a, a fim de intermediar o contato entre ambos.

§ Único Será facultado ao/à docente propor alterações que julgue necessárias para assumir a orientação.

Art. 14 O/a estudante poderá pleitear a troca de Orientador/a ao final da disciplina COM117, contanto que apresente novo Termo de Aceite. Em caso de não ter concluído ou ter sido reprovado em COM118, o/a estudante também pode trocar de Orientador.

CAPÍTULO IV **Das disciplinas do TCC**

Art. 15 A disciplina COM116 – Elaboração de projeto em comunicação visa a auxiliar o/a aluno/a a escolher o tema da pesquisa acadêmica e o produto a ser desenvolvido em COM117 e COM118. Ao final da disciplina COM116, cabe ao/à estudante apresentar a revisão bibliográfica e formulação clara do tema de pesquisa, seguindo as normas da ABNT para textos acadêmicos, apresentando-a a um/a professor/a que deverá orientá-lo/a e realizar os ajustes necessários.

Art. 16 A disciplina COM117 compreende o desenvolvimento do produto ou pesquisa acadêmica, devendo o/a aluno/a, ao final dessa disciplina, entregar um projeto, relatório ou capítulo do TCC, que será avaliado pelo/a Orientador/a. É obrigatória a normatização segundo as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 17 A disciplina COM 118 compreende a elaboração de Monografia ou de Produto em Comunicação e/ou Cultura acompanhado do Memorial.

Art. 18 O tema do TCC deve ter, necessariamente, relação com o Curso de Comunicação, e suas respectivas habilitações.

CAPÍTULO V **Da avaliação final**

Art. 19 O Trabalho de Conclusão de Curso só será encaminhado para avaliação por Banca Examinadora com anuência do/a Orientador/a.

§ Único Caso o/a Orientador/a considere que o trabalho não tenha atingido um padrão mínimo para ser apresentado publicamente, deverá encaminhar uma declaração à Coordenação de TCC, até uma semana antes do prazo estipulado para a entrega do trabalho à Banca Examinadora. Na declaração deverá constar se, em lugar da reprovação em COM118, o resultado final a ser atribuído à/ao estudante deverá ser Incompleto (IC). Tais casos, passíveis de aceitação por apenas um semestre, serão apreciados pela plenária do Colegiado do Curso.

Art. 20 A avaliação final do TCC na disciplina COM118 é realizada por Banca Examinadora em Apresentação Pública, em regime presencial ou remoto, em dia, local e horário a serem combinados entre os/as membros da banca, desde que compatíveis com o calendário determinado pelo Colegiado de Graduação.

§ Único Caso o TCC tenha sido realizado em conjunto, a banca examinadora pode ser realizada em conjunto, a critério do/a orientador/a.

Art. 21 As Bancas Examinadoras devem ser compostas por três membros: o/a Orientador/a e dois/duas outros/as avaliadores/as indicados pelo/a Orientador/a.

§ 1º A composição das bancas será objeto de avaliação do Colegiado de Graduação quanto à pertinência dos nomes apontados em relação às temáticas dos trabalhos a serem julgados. O/a Orientador/a pode interpor recurso à deliberação do Colegiado referente à composição da Banca Examinadora, devendo, neste caso, apresentar as justificativas da sua discordância.

§ 2º A composição das bancas deve ser apresentada em tempo hábil ao Colegiado de Graduação, conforme prazos definidos no Cronograma do TCC, para que seja discutida e submetida à homologação em reunião plenária.

§ 3º Apenas um dos membros poderá ser externo à Faculdade de Comunicação. Considera-se membro interno todo/a docente em exercício no Departamento de Comunicação, seja em caráter efetivo ou temporário (como docente substituto/a), assim como discentes de pós-graduação orientados por docente em exercício no Departamento de Comunicação e pós-doutorandos/as sob supervisão de docente em exercício no Departamento de Comunicação. Considera-se membro externo os/as docentes provenientes de outras unidades da UFBA, outras universidades ou faculdades, pesquisadores/as independentes e/ou profissionais com amplos conhecimentos e experiência na área.

§ 4º A indicação da Banca Examinadora deve ser acompanhada de currículo e/ou justificativa do/a Orientador/a, exceto no caso de membros docentes do Departamento de Comunicação.

§ 5º É exigido que cada membro tenha, no mínimo, concluído a graduação. Em casos excepcionais, o Colegiado de Graduação poderá aprovar a presença de membro Notório Saber, após avaliação prévia de justificativa do/a Orientador/a.

§ 6º Casos excepcionais de composição de bancas de TCC devem ser apreciados pelo Colegiado em reunião plenária, por meio de solicitação do/a orientador/a, acompanhada de justificativa para o caso.

Art. 22 A disponibilização prévia do produto final do TCC, impresso ou em outras mídias, a critério do Orientador/a, para os membros Banca Examinadora é pré-requisito para a realização da Apresentação Pública. A comprovação da entrega se dará mediante o depósito das vias destinadas aos membros internos no Colegiado do Curso ou por meio da apresentação de autorização pelo/a Orientador/a, no período estipulado pelo órgão.

Art. 23 A Apresentação Pública do TCC, ao final da disciplina COM118, consiste na apresentação do trabalho desenvolvido pelo/a estudante, seguida de arguição pela Banca Examinadora e, por fim, leitura da Ata de Defesa Pública, constando a avaliação atribuída ao trabalho.

§ 1º Na Apresentação Pública, o/a estudante poderá utilizar os equipamentos que julgar convenientes. Caso opte por utilizar os equipamentos disponíveis na FACOM/UFBA, é necessário consultar sobre a disponibilidade e solicitar reserva.

§ 2º O uso das salas e equipamentos está limitado ao tempo de duração da Apresentação Pública. A responsabilidade pelo controle do tempo é do/a Orientador/a.

§ 3º O/a estudante estará aprovado/a se lhe for atribuída a nota mínima de 5,0 (cinco) na média das 3 (três) notas. Em caso de reprovação, o/a estudante terá que cursar a disciplina COM118 novamente.

§ 4º Cabe ao/a Orientador/a preencher e entregar ao Colegiado a Ata da Defesa Pública, de modo a comprovar a efetivação da Apresentação Pública do TCC.

Art. 24 A entrega da versão definitiva do TCC deverá ocorrer até o último dia de aula do semestre em curso, de acordo com o calendário da UFBA.

Art. 25 O/a estudante deverá depositar uma cópia digital no Repositório da UFBA e apresentar o comprovante de submissão ao Colegiado, como requisito para a conclusão do Curso.

Art. 26 A nota final deve ser lançada no Sistema de notas da UFBA pelo/a Orientador/a.

Art. 27 Casos omissos serão objeto de deliberação por parte do Colegiado do Curso.